

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2020****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA AMERIOS – 12ª R.S., OBJETIVANDO O RATEIO DOS RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2020.**

Pelo presente, de um lado, **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 77.356.665/0001-67, com sede a Rua Jorge Pereira, 627, através de seu prefeito Alirio José Mistura, brasileiro, casado, portador de RG Nº 5.285.518-7/PR e CPF Nº 710.227.089-53, residente e domiciliado a Rodovia PR 182, KM 09, em Francisco Alves-PR, neste ato denominado **CONSORCIADO**, e de outro, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA AMERIOS – 12ª R.S.** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona I-A, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, através de seu presidente, Sr. Luis Carlos Borges Cardoso, brasileiro, casado, agente público, portador de RG Nº 4.995.983-4 e CPF Nº 622.478.249-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira Oliveira, 1374, CEP 87580-000, em Alto Piquiri-PR, doravante denominado de **CONSÓRCIO**, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6017/2007 e ao Estatuto do CISA AMERIOS, Lei Orçamentária Anual (LOA), e a Proposta Orçamentária PLACIC, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária de 26 de Julho de 2019, Portarias nº 406/2001, 828/2011 e 72/2012 todas do Secretaria do Tesouro Nacional, bem como na Lei Municipal nº 007/94 e dos demais atos normativos pertinentes à matéria têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio, a definição das regras e critérios de participação do município de Francisco Alves como **CONSORCIADO** junto ao CISA AMERIOS, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2020, em consonância com as ações previamente acordadas entre o CISA AMERIOS e os MUNICÍPIOS dentro da política de atendimento Médico-Hospitalar, composto de dois tipos de rateio de despesas:

1. As despesas com a manutenção geral do **CONSÓRCIO**, compreendendo: Pessoal, material de consumo, aluguéis, água, luz e telefone, tarifas bancárias e as demais despesas consideradas como custo operacional, serão rateadas proporcionalmente à população de cada Município (per capita);
2. Os valores decorrentes de serviços médico-hospitalares, exames específicos e outros contratados pelo **CONSÓRCIO**, e solicitados e agendados pelo Município, serão reembolsados pelo custo constantes em referidos contratos.

Parágrafo 1º Dos valores a serem rateados mensalmente, deverão ser considerados os créditos de cada município, relativos aos repasses do SUS, assim como de outros recursos específicos repassados pelo Estado e União e, destinados à manutenção de serviços específicos administrados pelo **CONSÓRCIO**.

Parágrafo 2º Os serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**: Consultas médicas especializadas, SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico) e exames de média e alta complexidade; pequenas cirurgias e procedimentos médicos; cirurgias eletivas; atendimento e tratamento paramédicos, entre outros, CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2020

O **CONSORCIADO**, para o exercício financeiro de 2020, deverá consignar como Recursos Orçamentários em sua Lei Orçamentaria Anual – LOA – dotações suficientes para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio, conforme definido na Cláusula Primeira.

Parágrafo 1º Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC – CISA AMERIOS.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

Parágrafo 2º Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2020

Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO**, em conformidade com o Estatuto do Cisa/Amerios – 12ª R.S. e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Para a execução do objeto deste contrato, serão considerados para o exercício de 2020, observados os critérios de rateio definidos pela Proposta Orçamentária PLACIC, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária dos Prefeitos realizada em 26 de Julho de 2019, os seguintes valores anuais:

População Francisco Alves: 6.415 habitantes

Grupo de Despesa	Finalidade	Valor Anual
31.71.70.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	94.756,87
31.71.70.13	Obrigações Patronais	25.571,44
31.71.70.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	155,92
31.71.70.67	Depósitos Compulsórios	89,10
31.71.70.91	Sentenças Judiciais	8.018,92
31.71.70.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	267,30
32.71.70.21	Juros sobre s Dívida por Contrato	66,82
33.71.70.14	Diárias	2.628,42
33.71.70.30	Material de Consumo	25.571,44
33.71.70.30	Material de Consumo – Central de Medicamentos	890.990,78
33.71.70.32	Material para Distribuição Gratuita – Central de Medicamentos	222,75
33.71.70.32	Material para Distribuição Gratuita	9.355,40
33.71.70.33	Despesas com Locomoção	311,85
33.71.70.34	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	4.299,03
33.71.70.35	Serviços de Consultoria	89,10
33.71.70.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.536,96
33.71.70.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.511,33
33.71.70.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Consulta e Exames	534.594,47
33.71.70.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	14.367,23
33.71.70.47	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	2.160,65
33.71.70.67	Depósitos Compulsórios	133,65
33.71.70.91	Sentenças Judiciais	13.364,86
33.71.70.92	Despesas de Exercícios Anteriores	44,55
33.71.70.93	Indenizações e Restituições	1.024,64
44.71.70.51	Obras e Instalações	16.928,82
44.71.70.52	Equipamentos e Material Permanente	15.013,19
46.71.70.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	890,99
99.99.99.99	Reserva de Contingência	3.563,96
Total anual município de Francisco Alves		1.675.530,44

Parágrafo 1º Caso o valor acima não seja suficiente para cobrir todas as despesas oriundas do presente contrato, será feita complementação financeira pelo Município, cujos valores serão apresentados na fatura mensal.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e terminando em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que por ventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades contantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Paragrafo 1º Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas do direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

Paragrafo 2º A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Paragrafo 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato de rateio, fica eleito o foro da Comarca de Umuarama/PR, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente contrato de rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

UMUARAMA, 20 de novembro de 2019.

CONSÓRCIO**CONSORCIADO**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Município de Francisco Alves
ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Alirio José Mistura
Prefeito Municipal
RG 5.285.518-7

Testemunhas:

CPF/RG: _____ Assinatura: _____

CPF/RG: _____ Assinatura: _____